



PROCESSO N.º 1562/2007

PROTOCOLO N.º 9.059.909-7

PARECER N.º 931/07

APROVADO EM 12/12/2007

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SOUZA NAVES – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração–
Área Profissional: Gestão, na forma Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERURINE GILIOLI

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão Subseqüente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1002 horas, período de integralização do curso mínimo de 03 semestres, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Souza Naves, no município de Rolândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Recomenda-se à mantenedora providências imediatas para atender as ressalvas contidas no presente processo.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 12 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.